

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 138 • São Paulo, terça-feira, 2 de agosto de 2022

VI – por meio da Seção de Formação Continuada – EPCP-5:

a) conferir e manter atualizada a documentação dos instrutores internos ou externos de cursos e de atividades de aperfeiçoamento, mantendo arquivos organizados e garantindo o sigilo profissional das informações;

b) coordenar o processo seletivo para bolsas de estudo e instruir os pedidos de cursos de curta duração decorrentes do Programa Auxílio-Bolsa de Estudos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em cooperação com o Departamento Geral de Administração;

c) prospectar e gerenciar acordos de cooperação técnica, no âmbito educacional ou de matérias relacionadas à atuação ou interesse do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) prospectar e gerenciar cooperações técnicas para descontos para os servidores em mensalidades de instituições de ensino externas, de lazer, culturais, de qualidade de vida ou congêneres;

e) gerenciar, em conjunto com demais áreas envolvidas, o Sistema de Gerenciamento de Cadastro Acadêmico – SisGCA ou quaisquer sistemas similares que venham a ser desenvolvidos para esse propósito;

f) coordenar o processo de credenciamento de docentes conforme ato regulatório vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VII – por meio da Biblioteca:

a) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à administração da Biblioteca;

b) manter acervo de obras e publicações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas à seleção, aquisição, descarte, processamento técnico, divulgação, guarda e conservação de todo o acervo bibliográfico, convencional ou não;

d) auxiliar na divulgação dos periódicos da Escola Paulista de Contas Públicas e dos recursos disponíveis da Biblioteca que subsidiem as atividades meio e fim do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como elaborar fichas catalográficas;

e) coordenar parcerias que envolvam atividades bibliotecônicas;

f) gerenciar o acervo destinado ao Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - As competências dos Chefes Técnicos da Fiscalização designados para as Seções serão aquelas próprias das funções de idêntica denominação de unidades congêneres.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de julho de 2022.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO ADMINISTRATIVA ENCERRADA EM 29/07/2022

1 - ASSUNTOS GERAIS:

A) Processo SEI 0008210/2022-60
ATO GP Nº 16/2022

Organiza a Diretoria de Gestão de Pessoas, extingue a Diretoria de Enquadramento e Frequência, reorganiza a Diretoria de Despesa de Pessoal e dá outras providências.

Resultado: Referendado o Ato.

B) Processo SEI 0007481/2022-06
ATO GP Nº 17/2022

Reorganiza a Diretoria de Contratos e Projetos e dá outras providências.

Resultado: Referendado o Ato.

C) Processo SEI 0007481/2022-06
ATO GP Nº 18/2022

Reorganiza a Diretoria de Materiais e dá outras providências.

Resultado: Referendado o Ato.

D) Processo SEI 0007481/2022-06
ATO GP Nº 19/2022

Reorganiza a Diretoria de Expediente e dá outras providências.

Resultado: Referendado o Ato.

E) Processo SEI 0005485/2019-46
ATO GP Nº 20/2022

Reorganiza e define as atribuições da Escola Paulista de Contas Públicas "Presidente Washington Luís".

Resultado: Referendado o Ato.

F) Processo SEI 0014258/2020-45

RESOLUÇÃO GP Nº 07/2022

Atualiza a Resolução nº 07/2016, que identifica as funções de Chefe Técnico da Fiscalização, bem como as unidades a que se destinam, para fins de atribuição de gratificação pró-labore, prevista no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 1.272, de 14 de setembro de 2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no inciso II do artigo 3º da Lei Orgânica da Corte, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a constituição e alterações de unidades administrativas promovidas pelos Atos GP nºs 13/2016, 10/2019, 08/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022 e 20/2022, bem como pela Resolução nº 02/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o disposto no "caput" do artigo 1º e Anexo I da Resolução nº 07/2016, para o fim de atualizar o número de funções de Chefe de Técnico de Fiscalização identificadas e as unidades a que se destinam, na seguinte conformidade:

"Artigo 1º - Para os fins do disposto no artigo 12 da Lei Complementar Estadual n. 1.272, de 14 de setembro de 2015, ficam identificadas 186 (cento e oitenta e seis) funções de Chefe Técnico da Fiscalização e as unidades a que se destinam, na conformidade do Anexo I desta Resolução".

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

DIMAS RAMALHO - Presidente
ANTONIO ROQUE CITADINI
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
RENATO MARTINS COSTA
ROBSON MARINHO
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DF-3.2	1
DF-3.3	1
DF-3.4	1
DF-4.1	1
DF-4.2	1
DF-4.3	1
DF-4.4	1
DF-5.1	1
DF-5.2	1
DF-5.3	1
DF-5.4	1
DF-6.1	1
DF-6.2	1
DF-6.3	1
DF-6.4	1
DF-7.1	1
DF-7.2	1
DF-7.3	1
DF-7.4	1
DF-8.1	1
DF-8.2	1
DF-8.3	1
DF-8.4	1
DF-9.1	1
DF-9.2	1
DF-9.3	1
DF-9.4	1
DF-10.1	1
DF-10.2	1
DF-10.3	1
DF-10.4	1
DGA-1	1
DGP-1	1
DGP-2	1
DGP-3	1
DGP-4	1
DGP-5	1
DGP-6	1
DM-1	1
DM-2	1
DM-3	1
DM-4	1
DS-1	1
DS-2	1
DS-3	1

DS-4	1
DS-5	1
DSF-2.1	1
DSIS-1	1
DSIS-2	1
DSIS-3	1
DSIS-4	1
DT-1	1
DT-2	1
DTEC-1	1
DTEC-2	1
DTEC-3	1
DTI-1	1
DTI-2	1
EPCP-1	1
EPCP-2	1
EPCP-3	1
EPCP-4	1
EPCP-5	1
SDG-1	1
SDG-3	1
SDG-4	1
UR-1	5
UR-2	5
UR-3	5
UR-4	5
UR-5	5
UR-6	5
UR-7	5
UR-8	5
UR-9	5
UR-10	5
UR-11	5
UR-12	3
UR-13	3
UR-14	3
UR-15	3
UR-16	3
UR-17	3
UR-18	3
UR-19	3
UR-20	3
TOTAL	186

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM FUNÇÃO DE CHEFE TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO

(Artigo 12 da L.C. nº 1.272/2015)

ATJ-1	1
AUDESP-1	1
AUDESP-2	1
AUDESP-3	1
BIBLIOTECA	1
DCE-1	1
DCE-2	1
DCF-1	1
DCF-2	1
DCF-3	1
DCG-1	1
DCG-2	1
DCG-3	1
DCG-4	1
DGP-1	1
DGP-2	1
DGP-3	1
DGP-4	1
DGP-5	1
DDP-1	1
DDP-2	1
DDP-3	1
DDP-4	1
DE-1	1
DE-2	1
DE-3	1
DE-4	1
DE-5	1
DF-1.1	1
DF-1.2	1
DF-1.3	1
DF-1.4	1
DF-2.1	1
DF-2.2	1
DF-2.3	1
DF-2.4	1
DF-3.1	1